3 — A Câmara Municipal poderá isentar ou reduzir as taxas supra para residentes e trabalhadores que exerçam funções na área de influência dos respectivos Parques e Zonas de Estacionamento Limitadas.

4 — A Câmara Municipal poderá limitar o número máximo de horas de utilização a pagar nos Parques de Estacionamento.

5 — Os montantes das taxas fixadas neste regulamento são anualmente actualizados pela Câmara Municipal em função do índice de inflação referente ao ano anterior, publicado pelo INE, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

6 — Os valores resultantes da actualização serão arredondados nos termos legalmente definidos, inclusive com arredondamento que poderá ir até à unidade de euros imediatamente superior, se se considerar necessário, tendo em conta a marcação de valores compatíveis com a fluidez das transacções (facilidade do mecanismo de trocos dos equipamentos).

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que também vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, *Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus,* Chefe de Divisão Administrativa, em regime de substituição, da Câmara Municipal o subscrevi.

28 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Salgueiro Mendes*.

304418991

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento (extracto) n.º 189/2011

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, publica-se a alteração ao Regulamento das Bibliotecas Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 2011/02/22, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 2011/02/09, conforme consta do Edital n.º 98/2011, afixado nos Paços do Município em 2011/03/01.

Regulamento das Bibliotecas Municipais

CAPÍTULO VI

Sanções Acessórias

Artigo 22.º

1 — . . . . . .

a) . . . . . .

Um dia de penalização para cada dia de atraso;

. . . . . .

g) Nos termos do artigo 6.º, alínea *f*), se, no prazo de um ano, o utilizador for avisado por incumprimento das regras de funcionamento, em duas situações, os serviços reservam-se o direito de lhe impedir o acesso durante o prazo de um mês.

Decorrendo aquele período, se voltar a frequentar a Biblioteca e for novamente avisado, os serviços da Biblioteca poderão impedir-lhe o acesso no espaço de três meses e, no caso de voltar a ser avisado, será impedido de ter acesso durante o período de um ano.

CAPÍTULO VII

Doações de Fundos Documentais

Artigo 23.º

Doações de Fundos Documentais

1 — Todas as doações de fundos documentais às Bibliotecas Municipais estão sujeitas a um parecer favorável por parte da respectiva Divisão, tendo em conta os seguintes itens:

Capacidade de armazenamento das Bibliotecas Municipais;

Pertinência ou valor acrescido que a doação assume para o espólio documental constituinte da totalidade das Bibliotecas Municipais.

2 — Para o efeito do número anterior, a entidade (particular ou colectiva) doadora apresentará previamente uma listagem dos títulos que se propõe oferecer, ficando a Divisão de Bibliotecas obrigada à emissão de um parecer no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da data de entrega da referida listagem.

3 — Cabe à Divisão de Bibliotecas decidir sobre a distribuição mais adequada dos documentos doados, de acordo com os títulos e as carências existentes em cada uma das bibliotecas municipais.

4 — A Câmara Municipal/Divisão de Bibliotecas não se responsabiliza pela conservação de qualquer fundo documental depositado nos respectivos serviços, sem que para tal tenha sido obtida a autorização decorrente das alíneas 1) e 2) deste capítulo.

1 de Março de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Luz Rosinha*.

304410614

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Edital n.º 255/2011

Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com o artigo 91.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que o Regulamento do Cartão Municipal Idade — Activa, aprovado na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 03 de Dezembro de 2010 e homologada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 20 de Dezembro de 2010, após ter sido previamente publicitado em inquérito público durante 30 dias, através de edital publicado na 2.ª série, n.º 196 do *Diário da República,* de 08 de Outubro de 2010, não tendo sido apresentada contra o mesmo qualquer reclamação, ou sugestão.

Estando assim cumpridos todos os requisitos materiais, orgânicos e formais, se encontra disponível para consulta no site da autarquia em www.cm-viladerei.pt, para que todos os interessados dele tenham conhecimento, nos termos da legislação em vigor.

23 de Fevereiro de 2011. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

304423015

FREGUESIA DE AMEIXOEIRA

Aviso n.º 6717/2011

Contrato de Trabalho

Na sequência do procedimento concursal comum por tempo determinado a termo certo para 1 posto de trabalho na categoria de técnico superior de referência B, aberto por aviso n.º 24340/2010 da 2.ª série do *Diário da República* de 23/11, e para cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação da Freguesia da Ameixoeira, e por não haver solicitações de recurso por parte dos candidatos e após negociação com o candidato seleccionado, foi celebrado contrato por tempo determinado a termo resolutivo certo, com efeitos a partir de 1 de Março de 2011, com Ricardo Filipe Salvado Lourinho, com a remuneração base mensal de 995,51 € correspondente à 1.ª posição do nível 11 da tabela remuneratória única.

2 de Março de 2011. — A Presidente, *Maria Albertina de Carvalho Simões Ferreira.*

304419128

FREGUESIA DE BRANCA

Aviso n.º 6718/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, realizado que foi o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por Tempo Indeterminado, tendo em vista o procedimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Área de motorista de transporte de crianças, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 115 de 16 de Junho de 2010, a Freguesia de Branca, celebrou Contrato de Trabalho